



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 002/2016

O Diretor Geral do Campus Colatina do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 2016 de Assistência Estudantil – Cadastro de Reservas – para o curso Técnico em Informática EaD – e-Tec.**

O Programa de Assistência Estudantil do Ifes – pautado pelo Decreto No. 7.234, de 19 de julho de 2010 da Presidência da República, que rege a Portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II e aprovada pelo Conselho Superior do Ifes através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios direcionados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando reduzir os efeitos de tais desigualdades, favorecendo o desempenho acadêmico e minimizando a evasão.

1. DOS OBJETIVOS

Este Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Informática – e-Tec, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando conceder auxílio alimentação, auxílio-transporte (categoria A e B), auxílio material didático e auxílio internet.

1.1 Auxílio alimentação – objetiva proporcionar aos estudantes o atendimento às necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010-PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. 26, inciso III, de acordo com o Programa de Assistência Estudantil do Ifes, e que atendam, prioritariamente, aos seguintes requisitos:

- Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.2 Auxílio-transporte – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234 /2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência ao polo de apoio presencial ao qual está vinculado para desenvolver suas atividades acadêmicas. Há duas categorias para o auxílio-transporte:

Categoria A: destinado aos estudantes residentes na Grande Vitória e vinculado ao polo de Viana e, também, aos estudantes que residem no interior e estão vinculados ao polo da mesma cidade que residem.

Categoria B: destinado aos estudantes residentes no interior e vinculados aos polos situados em cidade diferente daquela que reside.

O auxílio-transporte é destinado, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos requisitos abaixo:

- Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- Residam em locais/bairro/comunidades/municípios considerados distantes do Polo de apoio presencial ao qual está vinculado;
- Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.3 Auxílio material didático – Categoria A – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234 /2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Deve ser utilizado pelo estudante, exclusivamente, para comprar material escolar específico do curso, livros, cópias, e impressões referentes ao curso; contudo, não, necessariamente, cobrirá todo o valor dos gastos do aluno com material didático para o curso. O auxílio é destinado, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010;
- Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

1.4 Auxílio material didático – Categoria B (Internet) – orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, especificada no Decreto nº 7.234/2010, bem como pelo Programa de Assistência Estudantil do Ifes. Tem por finalidade contribuir para a equidade nos processos de formação do estudante em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão digital e facilitando o acesso à metodologia aplicada, especificamente, à educação a distância. O auxílio destina-se, prioritariamente, aos estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- Possuam renda *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto Nº 7.234/2010;
- Apresentem toda a documentação exigida no Edital que disciplina o processo seletivo do Programa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Destina-se aos estudantes regularmente matriculados no curso Técnico em Informática – e-Tec, que cumpram os requisitos e critérios de análise estabelecidos neste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O presente Processo Seletivo objetiva atender a um dos princípios da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino;

3.2 Será considerado como critério primordial para a seleção a condição socioeconômica dos estudantes, caracterizada como hipossuficiente;

3.3 Serão reservadas 20% das vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99. No caso de não haver estudante com deficiência selecionado (a), a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Para se candidatar, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e se atentar aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

Os estudantes que já receberam auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, poderão participar deste Edital, concorrendo ao quadro geral de vagas, junto aos demais estudantes, mediante a entrega de documentação exigida neste Edital.

A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As informações fornecidas no Questionário Socioeconômico e demais documentos, seu correto preenchimento e envio, são de responsabilidade do estudante.

4.1 Da inscrição do candidato ao Auxílio Estudantil

A inscrição deverá ser feita no próprio Ambiente Virtual de Aprendizagem *Moodle*, utilizado pelo aluno através da sala virtual “**Assistência Estudantil 2016 - Alunos EaD e-Tec Informática**” no link <http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4849>, que permitirá o envio digitalizado do Questionário Socioeconômico, do Termo de Responsabilidade do Estudante, do Requerimento de Auxílio e de todos os documentos solicitados no item 5.

Os candidatos selecionados deverão entregar, quando solicitados pela Comissão de Assistência Estudantil do Ifes - Campus Colatina, os originais dos arquivos enviados.

4.2 Do período de inscrições

As inscrições deverão ser realizadas no período **de 08/08/2016 a 16/08/2016** no Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, conforme item 4.1.

4.3 Dos Pré-requisitos

- Ser estudante **do Curso Técnico em Informática EaD – e-Tec**;
- Entregar toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido por este Edital, incluindo o Questionário Socioeconômico e demais arquivos preenchidos e assinados.

4.4 Dos Critérios de Análise

- Prioridade aos estudantes com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto nº 7.234/2010.
- A renda familiar será calculada com base na soma da renda dos integrantes do grupo familiar que residam com o estudante e dividida pelo número de seus integrantes. Nesse cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual. Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza. Estão excluídos do cálculo os rendimentos

recebidos a título de auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário e também aqueles recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios. Serão subtraídos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

Em casos especiais, se necessário, a Comissão de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, poderá solicitar uma entrevista com o candidato.

4.5 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na ordem a seguir:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior número de dependentes;
- Residência familiar mais distante do polo de apoio presencial ao qual está vinculado;
- Candidato de maior idade.

4.6 Da seleção

A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise documental. Não serão analisados documentos preenchidos a lápis, incompletos, em resolução abaixo daquela estipulada neste edital ou sem assinatura.

Em todos os casos será avaliado o atendimento ao perfil de renda familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salários-mínimos nacional, conforme art. 5º do Decreto Nº 7.234/2010 e, a partir daí, estabelecida uma ordem de classificação dos estudantes inscritos neste Edital. Esta ordem não será divulgada, para que seja resguardado o sigilo das informações prestadas. Essa classificação será utilizada para fins de análise e concessão de auxílios.

Os estudantes que tiverem seus pedidos deferidos em cadastro de reserva poderão receber o auxílio caso haja cancelamento, exclusão ou desistência de estudantes participantes do Programa de Assistência Estudantil.

5. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA DOCUMENTAÇÃO

Será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família para fins de análise quanto ao recebimento ou não do **Auxílio Estudantil** requerido. Por essa razão, o candidato deverá preencher e assinar o Questionário Socioeconômico, o Termo de Responsabilidade do Estudante, o Requerimento de Auxílio e apresentar os documentos digitalizados listados a seguir, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise da sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

As **digitalizações** devem possuir **resolução igual ou superior a 300 dpi e NÃO serão aceitas fotos dos documentos.**

A apresentação dos originais de qualquer uma das documentações abaixo relacionadas poderá ser exigida pela Comissão de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina a qualquer momento durante a vigência do Auxílio.

O discente que não apresentar a documentação original quando solicitado poderá perder o Auxílio e/ou devolver os valores recebidos à União por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

A veracidade das informações prestadas durante a participação no Programa é de inteira responsabilidade dos estudantes.

5.1 Documentação básica a ser apresentada pelos estudantes ingressantes no Programa de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina:

- Questionário socioeconômico;
- Termo de responsabilidade;
- Requerimento de auxílio;
- RG e/ou Certidão de nascimento;
- CPF;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de renda do candidato;
- Comprovante de residência.

5.2 Documentação básica de toda pessoa MENOR que 16 anos que reside com o estudante:

- Certidão de nascimento.

5.3 Documentação básica de toda pessoa MAIOR que 16 anos que reside com o estudante:

Comprovante de rendimentos relativo ao mês anterior à inscrição neste edital de todas as pessoas maiores de 16 anos que residem com o candidato. Nesse caso, considerar as mesmas exigências de comprovação de renda determinadas para o candidato, conforme especificações do item 5.5.

5.4 Documentação necessária para comprovação de residência

O candidato deverá apresentar um comprovante de endereço em seu nome. Serão aceitas faturas de água, banco, energia e telefone.

Caso o candidato não possua declaração de endereço em seu nome, deverá apresentar o comprovante de endereço em nome de outra pessoa com a qual reside, juntamente com uma Declaração assinada, conforme modelo (Modelo A)

Em caso de casa alugada, o endereço será comprovado mediante o Contrato de locação ou recibo e/ou conta de água ou luz em nome do proprietário do imóvel e Declaração assinada, conforme modelo (Modelo B);

5.5 Documentação necessária para a comprovação de renda

Para o candidato e para toda pessoa maior que 16 anos que reside com o candidato, deverá ser apresentado documento que comprove a renda, de acordo com a fonte de renda e dentre os documentos listados a seguir:

Assalariados

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Recibo ou o contracheque do último mês.

Aposentados ou pensionistas

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco, página com o registro do salário atualizado;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Documento fornecido pelo INSS (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link Extrato de pagamento de benefício) ou outras fontes referentes à aposentadoria. Na falta desse documento, apresentar extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício, e também uma declaração informando que não possui outra fonte de renda, conforme modelo (Modelo C);

Desempregados

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Declaração, conforme modelo (Modelo D);

Pessoas que vivem de renda

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Apresentar declaração, conforme modelo (Modelo E);

Profissional Liberal ou Autônomo

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Apresentar inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada, conforme modelo (Modelo F);

Comerciante ou microempresário

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Apresentar Contrato de sociedade ou de firma e Declaração do imposto de renda de pessoa física (DIRPF) e de pessoa jurídica (DIRPJ) do ano anterior;

Produtor rural

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;

- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Apresentar cópia do ITR (Imposto Território Rural) e a Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, emitir a declaração de próprio punho, assinada junto a duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).

Trabalhador informal

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS– folha de rosto frente e verso (página da foto, página dos dados pessoais), página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Declaração de imposto de renda do último ano (caso tenha obrigatoriedade de declarar);
- Apresentar declaração, conforme modelo (Modelo G).

Pessoas que recebem pensão alimentícia devem apresentar a Declaração, conforme modelo (Modelo H).

Pessoas que pagam pensão alimentícia devem apresentar a Declaração, conforme modelo (Modelo J).

Em caso de a família ser **participante de Programas de Transferência de Renda**, apresentar ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove a participação.

5.6 Documentação específica em caso de requerimento de Auxílio-Transporte:

Apresentar comprovante de despesa com deslocamento (bilhete de passagem ou recibo), em que conste o valor pago no deslocamento para o polo ao qual está vinculado e/ou orçamento emitido pela empresa de transporte. Os estudantes que realizam o trajeto em carro próprio devem apresentar declaração, conforme modelo (Modelo I).

5.7 Documentação específica em caso de requerimento de Auxílio material didático - Categorias B(Internet):

Apresentar comprovante de despesa com aquisição de serviços de internet (recibo de pagamento).

6. DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE

6.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários para a participação no programa. **Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;**

6.2 Ser assíduo às aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

6.3 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

6.4 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, apresentando novas comprovações.

6.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

6.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio no polo presencial em que está vinculado, conforme prazo estabelecido pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina;

6.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de descumprimento de alguns itens acima, o discente terá garantia do contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina e/ou Conselho de Ética.

7. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas no Questionário Socioeconômico e demais documentos;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas no Questionário Socioeconômico e em outros documentos;
- d) Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida no prazo estabelecido neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento da participação dos estudantes no Programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste Edital;
- Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;
- Cancelamento de matrícula;
- Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no Programa;
- Reprovação por falta sem justificativa plausível em qualquer disciplina ou que tiver mais de 25% de falta, também sem justificativa relevante em qualquer disciplina, conforme avaliação dos conselhos de classe parciais e/ou finais.
- Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelo setor responsável pela Assistência Estudantil.

9. DAS VAGAS E DOS VALORES

As vagas do Processo Seletivo 2016 – Cadastro de Reserva, são destinadas aos estudantes do curso Técnico em Informática na modalidade a distância (EaD) – e-Tec, do Ifes – Colatina.

A concessão dos auxílios requeridos será definida considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidades de recursos.

A concessão dos auxílios será realizada **até dezembro de 2016** ou enquanto houver recursos disponíveis, sob regulamentação do presente Edital.

Os valores referentes a cada auxílio encontram-se especificados na tabela a seguir:

Tipos de auxílios	Valores
Auxílio-transporte (Categorias A e B)	Categorias A e B: até 100% do valor gasto mensalmente com transporte devidamente comprovado.
Auxílio alimentação	R\$ 75,00
Auxílio material didático	R\$ 50,00
Auxílio material didático - internet	R\$ 80,00

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- Análise do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada, a ser realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina.

11. DO RECURSO

11.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação documental para a participação do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da **divulgação do resultado** para fazê-lo.

11.2 Para recorrer contra o resultado dos selecionados no resultado parcial, o estudante deverá preencher o questionário disponível no Moodle, utilizando a mesma sala virtual utilizada para a inscrição, devidamente explicada no item 4.1.

12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

12.1 A seleção ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Período	Etapa	Local
08/08/2016	Publicação do Edital	www.col.ifes.edu.br e murais dos polos
08/08/2016 a 16/08/2016	Inscrições/ envio de documentação	<i>Link:</i> http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4849
24/08/2016	Resultado parcial	www.col.ifes.edu.br
25/08 e 26/08/2016	Recurso contra o resultado	<i>Link:</i> http://cead.ifes.edu.br/moodle/course/view.php?id=4849
30/08/2016	Resultado final	www.col.ifes.edu.br

Obs.: Caso o número de candidatos inscritos exceda o previsto, o cronograma poderá ser alterado.

13. DA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS

13.1 O processo seletivo regido por este Edital tem vigência até junho de 2017, podendo ser prorrogado por mais seis meses após esta data.

13.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos deferidos neste processo seletivo poderão ser convocados pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, a qualquer momento, a partir de janeiro de 2017, para atualizarem suas documentações para fins de renovação da concessão de auxílio.

13.3 Para renovação da concessão de auxílio, o aluno deverá apresentar comprovantes de renda, comprovante de endereço e questionário socioeconômico atualizados, conforme cronograma a ser divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina.

13.4 A renovação da concessão de auxílio aos alunos que tiverem seus pedidos deferidos neste processo seletivo dar-se-á a partir de janeiro de 2017 e estará condicionada à existência de recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 24 de agosto de 2016, no sítio institucional www.col.ifes.edu.br

14.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 30 de agosto de 2016, no sítio institucional www.col.ifes.edu.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A documentação incompleta implicará na eliminação do estudante do processo.

15.2 Os auxílios serão concedidos entre os dias 01 de setembro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com a disponibilidade de recursos.

15.3 Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme a modalidade de auxílio APROVADA, de acordo com o repasse de verba do governo federal, por meio de depósito em conta bancária aberta no nome do estudante na **Caixa Econômica Federal**.

15.4 O aluno DEFERIDO deverá apresentar os dados da conta bancária até o prazo de 10 dias corridos após a divulgação do resultado final. Caso o estudante não apresente a conta bancária neste prazo, seu nome será incluído apenas em folha de pagamento futura a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

15.5 Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço “Outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste Edital.

15.6 O estudante poderá receber mais de um auxílio simultaneamente deste Programa, porém somente após e de acordo com a avaliação realizada pelo setor de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina.

15.7 É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar pela internet todo o processo do Programa Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina.

15.8 A Comissão de Assistência Estudantil e o Setor de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15.9 Não será devolvida a documentação aos candidatos.

15.10 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário.

15.11 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.12 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no “Fórum de dúvidas”, dentro da mesma sala virtual utilizada para fazer a inscrição (ver item 4.1), ou ainda, através do e-mail **psae.ead2016@gmail.com** da Comissão de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Colatina.

Colatina, 08 de agosto de 2016.

Luiz Braz Galon
Diretor Geral
Ifes - *Campus* Colatina